



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.287, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 799.046,12 (setecentos e noventa e nove mil, quarenta e seis reais e doze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei Municipal nº 1.469, de 17 de agosto de 2022:**

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.05			Secretaria De Educação	
02.05.07			Transporte Escolar	
123610109.2.136000			TRANSPORTE ESCOLAR	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.	
	1815	02 3.3.90.39.00	JURIDICA	R\$ 749.735,70
	1759	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 49.310,42
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL				R\$ 799.046,12

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei Municipal nº 1.469, de 17 de agosto de 2022,** serão utilizados recursos provenientes de:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 629.505,09 (seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e nove centavos):

Memoria de Calculo - Superavit Fonte 02

PL Transporte Escolar R\$ 629.505,09

Total Superavit R\$ 5.411.894,34

Lei Nº 1414 - R\$ 1.551.414,92 Resíduo Fundeb

Lei Nº 1421 - R\$ 500.000,00 Serviços Médicos

Lei Nº 1432 - R\$ 11.000,00 Convenio Secretária do Social

Lei Nº 1441 - R\$ 917.325,99 Escola Mario Covas

PL 50/2022 R\$ 1.500.000,00 Fundeb

Totalizando R\$ 5.121.246,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 169.541,03 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e três centavos):

Memoria de Calculo - Excesso a realizar

Rec. 172 - Transporte Escolar Estadual

Valor Previsto - R\$ 1.440.000,00

Valor Arrecadado Janeiro a Abril - R\$ 747.566,21

Termo de Convenio a Repassar - 6 parcelas de Junho a Dezembro no valor de R\$ 143.662,52 cada.

Previsão Excesso de Arrecadação - **R\$ 169.541,03**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito



PREFEITURA DE
PARANAPANEMA

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 | Bairro: Centro | CEP: 18720-000
PABX: (14) 3713-9200 | www.paranapanema.sp.gov.br
E-mail: juridico@paranapanema.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de
Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE
PARANAPANEMA

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 | Bairro: Centro | CEP: 18720-000
PABX: (14) 3713-9200 | www.paranapanema.sp.gov.br
E-mail: juridico@paranapanema.sp.gov.br